



**DATA DA REUNIÃO:** VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

**PRESIDIU:** O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

**PRESENCAS E FALTAS:**-----

**PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**----

**VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**-----

**VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADORA DOUTORA MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**-----

**VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.**-----

**VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.**----

**HORA DE INICIO DA REUNIÃO:** QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS.-----

**HORA DE ENCERRAMENTO:** DEZASSEIS HORAS.-----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

a) Voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor Celestino Ramos.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor Celestino Ramos, nos seguintes termos:-----

**VOTO DE PESAR**  
**(Falecimento do Monsenhor Celestino Ramos)**



O executivo municipal apresenta um sentido VOTO DE PESAR pelo falecimento do Monsenhor Celestino Ramos.

Natural de S. Mamede do Coronado, o Monsenhor Celestino Ramos foi nomeado pároco de Santo Tirso em 7 de setembro de 1963.

Exemplo de verticalidade, coragem e dedicação à comunidade que serviu ao longo de mais de 50 anos, o Monsenhor Celestino Ramos deixou uma obra notável, não apenas sob o ponto de vista da ação pastoral, mas também em matéria de iniciativas e de projetos que contribuíram para melhoria da qualidade de vida da população do concelho de Santo Tirso.

O Monsenhor Celestino Ramos é, justamente, uma das figuras incontornáveis dos últimos 50 anos da história de Santo Tirso.

Anda em vida, foi homenageado pela comunidade que ajudou a amparar e a orientar, numa cerimónia que contou com a presença de D. Armindo Lopes Coelho, antigo Bispo do Porto, e durante a qual recebeu do Município de Santo Tirso a Medalha de Honra, em ouro, pelos altos serviços prestados à população do concelho.

Para além da obra física, como, por exemplo, o restauro do edifício da Igreja Matriz, classificado como monumento nacional, ou a requalificação do Centro Paroquial da Pastoral, o Monsenhor Celestino Ramos deixa um legado inspirador de entusiasmo, de alegria de viver e de entrega à causa da comunidade.

Pelo exposto, o executivo municipal presta uma homenagem ao Monsenhor Celestino Ramos pelo trabalho desenvolvido na qualidade de pároco de Santo Tirso e endereça sentidas condolências à sua família.

Do voto de pesar, será dado conhecimento à família, à paróquia de Santa Maria Madalena e à Diocese do Porto.

**Os eleitos pelo Partido Socialista**

**Santo Tirso, 22 de dezembro de 2016**



b) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração, relativa à atribuição de um prémio ao município pelo Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana.-----

## DECLARAÇÃO POLÍTICA

(Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana atribui prémio especial ao  
Município de Santo Tirso)

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) atribuiu o “Prémio Especial Nuno Teotónio Pereira”, na variante reabilitação de edifício, ao projeto de requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa e construção da sede do Museu Internacional de Escultura Contemporânea.

Na cerimónia pública de entrega de prémios relativos ao ano de 2016, realizada em Lisboa, o Município de Santo Tirso recebeu, pela primeira vez, o galardão especial pela obra conjunta da autoria dos “Nobel da Arquitetura” Siza Vieira e Souto de Moura.

O prémio do IHRU, que anualmente distingue os melhores projetos nacionais em matéria de reabilitação urbana, com o objetivo de valorizar as boas práticas, só vem confirmar a excelência da obra conjunta da requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa e da construção da sede do Museu Internacional de Escultura Contemporânea e a qualidade dos autores escolhidos pelo Município de Santo Tirso para dar corpo a um sonho com mais de 25 anos.

O executivo municipal congratula-se, por isso, com o galardão “Prémio Especial Nuno Teotónio Pereira” atribuído aos dois museus localizados em Santo Tirso, por dar um forte contributo para a projeção turística e cultural do concelho e por chamar a atenção para a importância das políticas de regeneração urbana postas em prática pelo Município nas últimas três décadas.

**Os eleitos pelo Partido Socialista**

**Santo Tirso, 22 de dezembro de 2016**

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 28 Fl. 7  
22 de dezembro de 2016

A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

A handwritten mark or signature in blue ink, located in the upper right quadrant of the page.

**LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.**-----



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

8  
A

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/DEZEMBRO/2016 – ATA Nº 28

ORDEM DO DIA

7

- 1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária de 12/12/2016
- 2 – Agenda das reuniões ordinárias para 2017, de acordo com a deliberação da câmara municipal de 13/01/2015
- 3 – Tarifário dos serviços de resíduos urbanos para 2017: Aprovação
- 4 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município e o Instituto Politécnico do Porto, tendo por objeto promover o empreendedorismo criativo, o design e a cultura
- 5 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município e o MODATEX – Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeções e Lanicínios, no âmbito do projeto designado “IMOD – Incubadora de Moda e Design”
- 6 – Comparticipação Financeira FEDER à operação com o Código NORTE – 05 – 1406 – FEDER - 000008, designada por “Incremento dos modos suaves de mobilidade – Alargamento da Ponte sobre o Rio Vizela 2/2”: Ratificação da decisão de apresentação da candidatura e de aceitação das suas condições
- 7 – Comparticipação Financeira FEDER à operação com o Código NORTE – 05 – 1406 – FEDER - 000009, designada por “Ciclovía Central – rotunda do Timor Lorosae / Juncal / 1/2”: Ratificação da decisão de apresentação da candidatura e de aceitação das suas condições
- 8 – Comparticipação Financeira FEDER à operação com o Código NORTE – 05 – 2316 – FEDER - 000004, designada por “Requalificação da Praça Vasco da Gama”: Ratificação da decisão de apresentação da candidatura e de aceitação das suas condições
- 9 – Comparticipação Financeira FEDER à operação com o Código NORTE – 09 – 0550 – FEDER - 000012, designada por “Santo Tirso On-Line”: Ratificação da decisão de apresentação da candidatura e de aceitação das suas condições
- 10 – Financiamento atribuído ao município tendo por objeto a realização da operação designada “Gestão da iluminação pública em Santo Tirso”: contrato de partilha de poupanças liquidadas



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

9



- 11 – Proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa de S. Martinho
- 12 – Proposta de atribuição de subsídio à Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso para apoiar as despesas com a iluminação e animação de Natal / 2016

Santo Tirso, 19 de dezembro de 2016

O presidente,

Dr. Joaquim Couto



A7

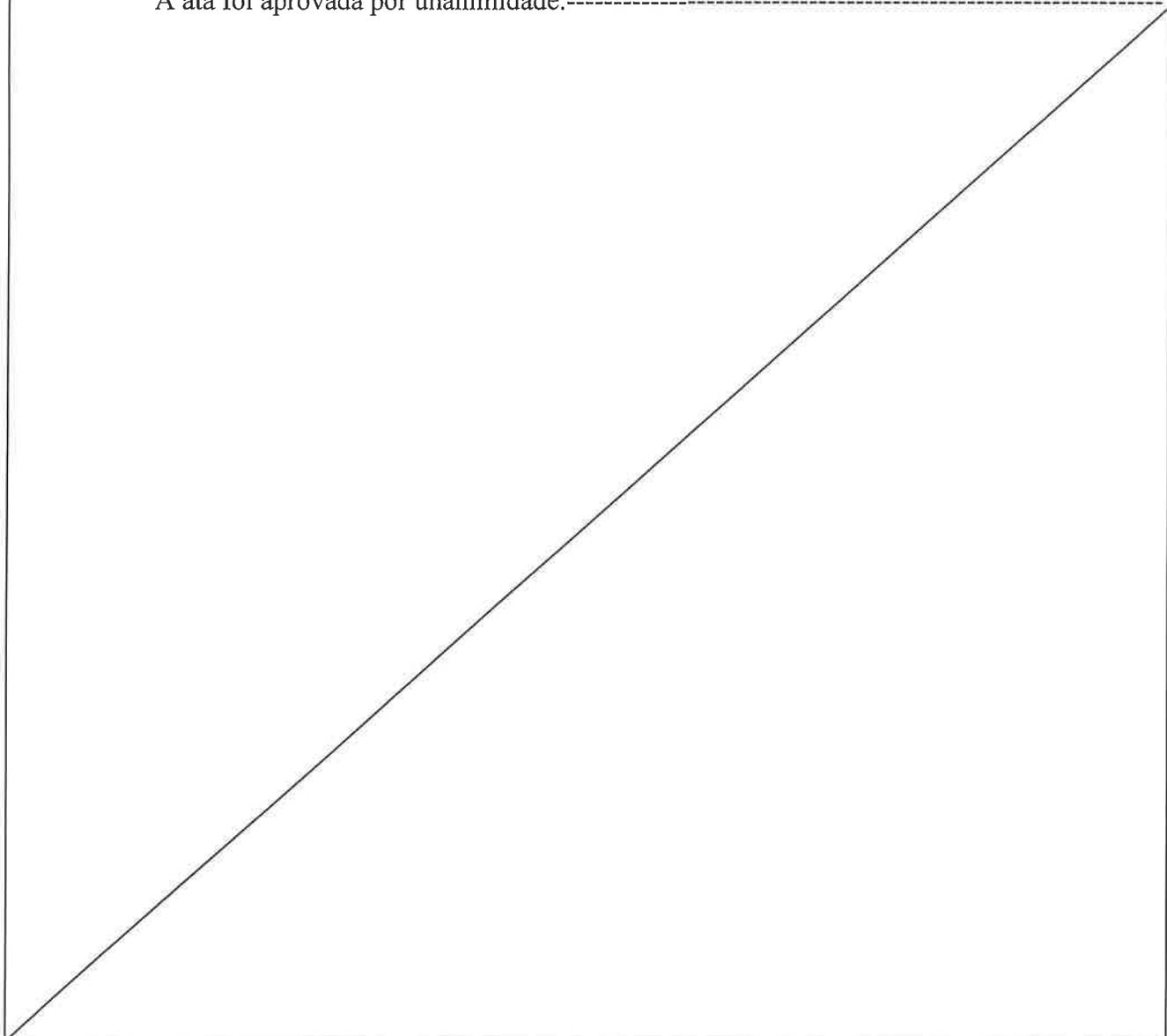
*[Handwritten mark]*

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/12/2016.----**

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia doze do corrente mês de dezembro, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----





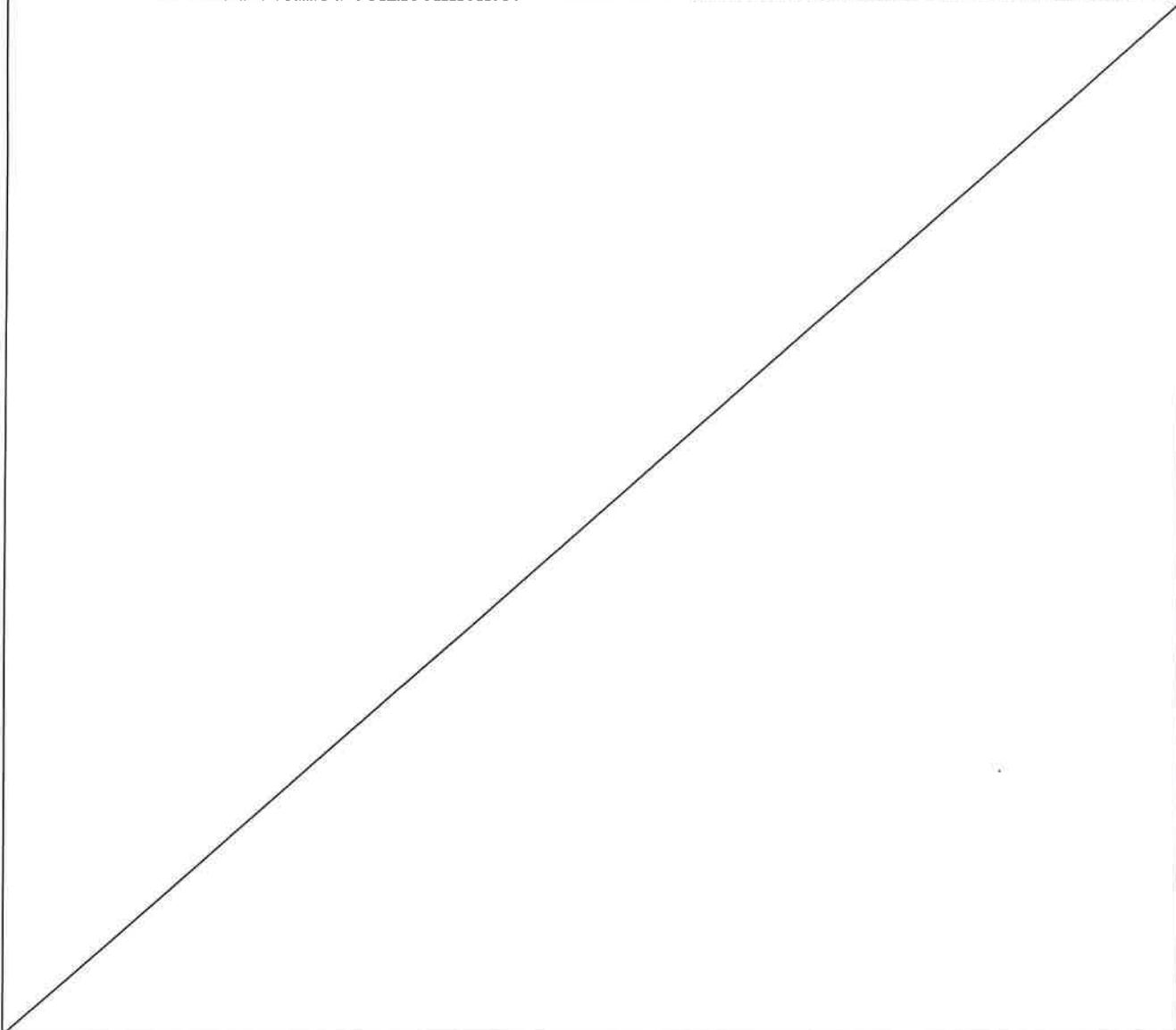
A

A

**2. AGENDA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA 2017, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/01/2015.-----**

Presente o despacho do presidente da câmara municipal, de dezanove do corrente mês de dezembro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 5º do Regimento da câmara municipal, a aprovar o calendário das reuniões da câmara municipal para o ano de dois mil e dezassete, o qual se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

A câmara tomou conhecimento.-----





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

12

## REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

### ANO DE 2017

Dias das reuniões ordinárias da câmara municipal de Santo Tirso para o ano de 2017, conforme deliberação de 13/01/2015.

JANEIRO	12 – 26
FEVEREIRO	09 – 23
MARÇO	09 – 23
ABRIL	06 – 20
MAIO	04 – 18
JUNHO	01 – 15 – 29
JULHO	13 – 27
AGOSTO	10 – 24
SETEMBRO	07 – 21
OUTUBRO	06 – 19
NOVEMBRO	02 – 16 – 30
DEZEMBRO	14 – 28

As reuniões têm início às **15,00 horas** e realizam-se em sala própria da sede do Município, **sendo pública a última reunião de cada mês.**

**3. TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2017:  
APROVAÇÃO.**-----

Presente informação de dezasseis do corrente mês de dezembro, registada com o número dez mil seiscientos e cinquenta e oito, da responsável pelo Gabinete de Acompanhamento dos Serviços de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, a remeter proposta de Tarifário dos serviços de resíduos urbanos, para dois mil e dezassete, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação;---

Considerando que nos termos do n.º 8 do Decreto-lei 194/2009, de 20 de agosto, na redação introduzida pela Lei 12/2014, de 06 de março, o município pode aprovar um modelo de tarifário desconforme com as recomendações da entidade reguladora, desde que a respetiva decisão seja devidamente fundamentada;-----

Considerando que a proposta de tarifário anexa é a considerada mais adequada ao contexto socioeconómico da população do município de Santo Tirso e às condições efetivas da prestação do serviço, bem como à realidade concelhia;-----

Considerando que não devem ser aplicadas tarifas iguais quando o serviço prestado não é efetivamente igual, como é o caso da recolha coletiva, e da recolha domiciliária;-----

Considerando o teor do ofício enviado à ERSAR, em trinta e um de outubro último, com o número dez mil quatrocentos e vinte, cuja argumentação carreamos para a presente deliberação para efeitos de fundamentação da mesma;-----

Considerando que estão a ser implementadas medidas para incrementar uma maior eficiência do sistema, nomeadamente a atualização da base de dados de utentes e melhoria da cobrança, de modo a que se verifique um aumento de grau de cobertura de custos por via tarifária;----



Considerando que a realidade concelhia não permite ainda que o serviço de abastecimento de água tenha uma cobertura total, não sendo por isso possível indexar o tarifário do serviço de resíduos urbanos ao consumo de água.-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo da sua competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o tarifário dos serviços de resíduos urbanos para dois mil e dezassete, nos termos da proposta anexa, e remeter o mesmo à entidade reguladora, acompanhado de cópia da presente deliberação.-----

O referido tarifário deverá ser publicitado nos termos legalmente previstos.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, que fizeram a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do Partido Social Democrata entenderam votar contra a proposta das tarifas de resíduos urbanos para dois mil e dezassete, por várias ordens de razão.-----

As tarifas propostas, são em média superiores àquelas que são praticadas pelos concelhos vizinhos.-----

Além disso, como aconteceu na reunião de janeiro de dois mil e dezasseis, defendemos que a poupança que resultou do último contrato de prestação de serviços deveria refletir-se no consumidor, tendo em conta o princípio do utilizador/pagador.-----

Reconhecemos que os valores constantes do tarifário para dois mil e dezassete são iguais aos que se praticam desde dois mil e treze.-----

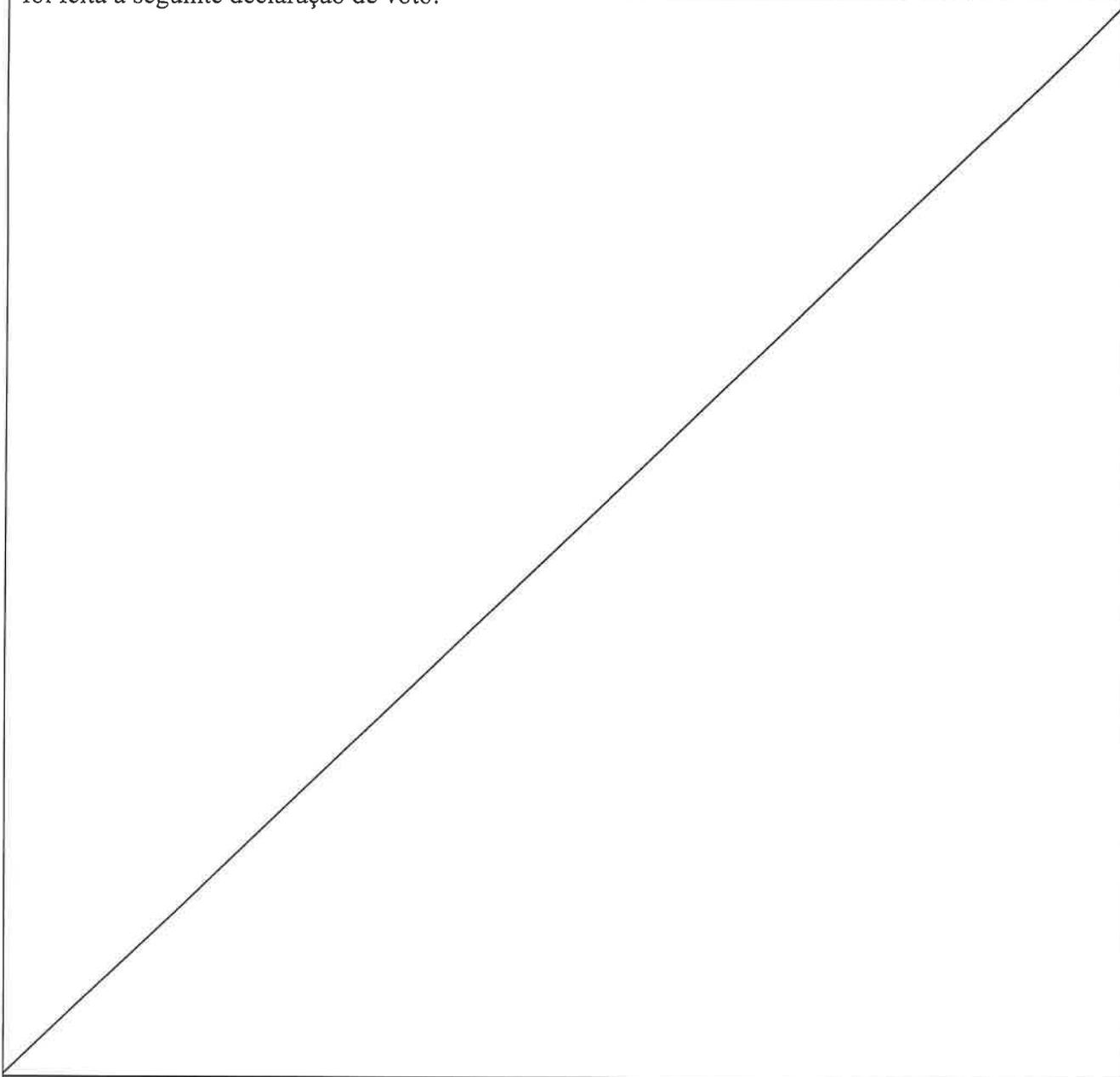
Também não nos custa reconhecer, que ao contrário do que acontece com outros serviços prestados pelo município, ou por terceiros, embora da sua competência, este tarifário beneficia as famílias mais carenciadas, através da chamada tarifa social.-----

No entanto, entendemos que o custo deste serviço, conjugado com os custos do



abastecimento de água e do saneamento, tem um peso significativo na generalidade das famílias Tirsenses, e particularmente naquelas cujos rendimentos são ligeiramente superiores aos valores previstos na condição de recurso. E por isso votamos contra”-----

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----



**DECLARAÇÃO DE VOTO****(Tarifário Resíduos Sólidos Urbanos para 2017)****O Município de Santo Tirso vai manter o tarifário do serviço de lixo em 2017.**

Pelo quarto ano consecutivo, a população do concelho de Santo Tirso não vai ser sujeita a uma subida da fatura com o serviço do lixo, **por força da decisão do executivo municipal de manter os preços em vigor desde 2014.**

Consciente das dificuldades em que mergulharam os agregados familiares do concelho de Santo Tirso, quando a crise que se abateu sobre Portugal atingiu o seu pico, entre 2013 e 2015, o executivo municipal comprometeu-se a aliviar os orçamentos das famílias, por via de um conjunto de medidas de natureza social, nomeadamente a manutenção do tarifário de recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

**O Município vai também manter as tarifas sociais para os agregados familiares mais desfavorecidos do concelho de Santo Tirso.**

Se as famílias carenciadas vão ver reduzida a fatura do lixo em 70 por cento, passando de 8,30 euros/mês do regime geral para 2,50 euros/mês, já os reformados com rendimentos que não ultrapassem o Salário Mínimo Nacional, vão beneficiar de uma redução de 50% na tarifa do lixo.

**No total, no Município de Santo Tirso, 1300 famílias beneficiam já de tarifas sociais.**

Em 2017, quem for abrangido pelo serviço de recolha domiciliária vai continuar a pagar 8,30 euros por mês, enquanto aqueles que beneficiam do serviço de recolha coletiva usufruem de uma tarifa reduzida de 6,50 euros/mês.

A poupança do atual contrato de prestação de serviços faz parte do esforço do Município para cumprir o princípio do equilíbrio do utilizador-pagador.

A proposta de tarifário para o próximo ano merece uma avaliação considerada “BOA” pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), no que diz respeito ao indicador “Acessibilidade económica”. A classificação atribuída só não é melhor porque a ERSAR não leva em linha de conta as políticas municipais em matéria de Coesão Social, nomeadamente os amortecedores sociais lançados a partir de finais de 2013.

O indicador “Acessibilidade económica” é aquele que mede o rendimento disponível de cada família de Santo Tirso para fazer face às despesas com o serviço do lixo. Avaliada a capacidade económica dos agregados familiares de mais baixos rendimentos acederem ao serviço de recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, a ERSAR considerou o tarifário apresentado pelo Município de Santo Tirso como adequado ao contexto socioeconómico da população do concelho.

A avaliação feita pela entidade reguladora mostra, assim, que o tarifário em vigor desde 2014 é amigo das famílias e, ainda segundo a ERSAR, conduz a uma desejável recuperação de custos com o serviço para o Município, numa lógica de equilíbrio do princípio utilizador-pagador, sendo que está na faixa média das tarifas a nível nacional.

Aliás, o princípio do utilizador-pagador foi melhorado a partir da entrada em vigor do novo serviço de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana, em 2015, no âmbito do qual o Município de Santo Tirso obteve uma poupança de 100 mil euros/ano e melhorou o serviço prestado à população do concelho, com o aumento da área de limpeza urbana e da recolha de lixo, para além do reforço de contentores em diversas freguesias.




SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE RECOLHA, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS - 2017**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os preços a cobrar pelos serviços de resíduos sólidos urbanos são os constantes da seguinte tabela.
  
2. É autorizado o pagamento em prestações de dívidas relativas aos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos nos seguintes termos:
  - 2.1- Apenas será autorizado o pagamento em prestações para dívidas de valor igual ou superior a 50,00 € (cinquenta euros), salvo os casos de comprovada insuficiência económica, confirmada pela Divisão de Coesão Social, a que se aplicam as disposições constantes do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;
  - 2.2- Para dívidas de valor superior a 50,00 € (cinquenta euros) e inferior ou igual a 500,00 € (quinhentos euros) será autorizado o pagamento da dívida até ao máximo de doze prestações, de periodicidade mensal, sendo que o montante de cada prestação não poderá ser inferior a 10,00 € (dez euros);
  - 2.3- Para dívidas de valor superior a 500,00 € (quinhentos euros), o número de prestações poderá ser alargado por despacho do presidente da câmara municipal, com a faculdade de subdelegação em vereador ou no dirigente máximo da respetiva unidade orgânica, mediante requerimento devidamente fundamentado do interessado;
  - 2.4- A falta de pagamento tempestivo de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes;
  - 2.5- Ao valor de cada prestação acrescem os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, à taxa legalmente prevista.
  
3. Os edifícios ou frações autónomas desocupadas serão isentos temporariamente, enquanto se verificar a situação de não ocupação, tendo obrigatoriamente de comprovar a desocupação ao fim de cada ano, após a isenção, sob pena da tarifa ser ativada automaticamente.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

4. Para os utentes de RSU com isenções, que são clientes consumidores de água, haverá lugar à faturação do serviço de RSU sempre que o consumo de água exceda os 5m<sup>3</sup> por mês.
5. Para utentes titulares de contrato de fornecimento de água o pagamento dos preços de RSU e Saneamento são indissociáveis da fatura dos consumos de água.
6. Para os utentes de RSU abrangidos por recolha porta a porta, sempre que o arruamento não permita a entrada ou passagem do camião de recolha, o utente terá que deslocar os seus resíduos para zona onde o camião efetue a recolha. A estes utentes aplicar-se-á a tarifa de recolha coletiva.
7. Para utentes dos serviços de RSU, que pretendam usufruir das tarifas sociais, deverão solicitá-lo previamente, devendo a situação ser comprovada pela Divisão de Coesão Social do município.
8. Qualquer alteração relativa à morada, ou outra qualquer situação, dos utentes dos Serviços de RSU e Saneamento é da responsabilidade dos mesmos.

## CAPÍTULO II

### RECOLHA, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

#### 1. Recolha Doméstica

- |   |        |
|---|--------|
| 1.1 Recolha Coletiva por agregado familiar e por mês                                    | 6,50 € |
| 1.2 Recolha Domiciliária por agregado familiar e por mês                                | 8,30 € |
| 1.2.1. Recolha Domiciliária por agregado familiar e por mês em contentores subterrâneos | 8,30 € |

#### 2. Tarifas Sociais

2.1. Os agregados familiares constituídos por reformados cujos rendimentos globais não ultrapassem o montante da retribuição mínima mensal garantida beneficiarão de uma redução de 50% dos preços estipulados em 1.1, 1.2 e 1.2.1, deste capítulo.

- |  |        |
|--|--------|
| 2.2 Tarifa mensal de recolha coletiva para agregados familiares beneficiários de RSI – Rendimento Social de Inserção | 2,50 € |
|--|--------|

2.3 Tarifa mensal de recolha domiciliária para agregados familiares beneficiários



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

20

de RSI – Rendimento Social de Inserção 2,50 €

2.4 Tarifa mensal de recolha coletiva para agregados familiares que apresentem um rendimento per capita (após dedução das despesas fixas com habitação, saúde, educação) inferior a 100,00 € 2,50 €

2.5 Tarifa mensal de recolha domiciliária para agregados familiares que apresentem um rendimento per capita (após dedução das despesas fixas com habitação, saúde, educação) inferior a 100,00 € 2,50 €

### **3. Recolha em Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Profissões liberais, Serviços e Organismos do Estado**

3.1. Recolha coletiva por Estabelecimento Comercial, Industrial ou Escritório e por mês 12,02 €

#### 3.2. Recolha individual

- |                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| a) Contentor de 50 litros – por mês   | 16,00 € |
| b) Contentor de 110 litros – por mês  | 24,00 € |
| c) Contentor de 240 litros – por mês  | 43,00 € |
| d) Contentor de 800 litros – por mês  | 84,00 € |
| e) Contentor de 1000 litros – por mês | 99,00 € |

#### 3.3. Recolha em contentores subterrâneos

- |   |         |
|---|---------|
| a) Com contentorização atribuída de 50 litros – por mês   | 16,00 € |
| b) Com contentorização atribuída de 110 litros – por mês  | 24,00 € |
| c) Com contentorização atribuída de 240 litros – por mês  | 43,00 € |
| d) Com contentorização atribuída de 800 litros – por mês  | 84,00 € |
| e) Com contentorização atribuída de 1000 litros – por mês | 99,00 € |

3.4. Poderá ser aplicada o preço de recolha coletiva na zona abrangida por recolha porta-a-porta, sempre que seja comprovado pela fiscalização que a produção de resíduos não justifica a atribuição de um contentor de 50 litros.

### **§ 1. Estabelecimentos comerciais, industriais, profissões liberais e serviços servidos por contentores subterrâneos.**

- a) O preço a aplicar em estabelecimentos comerciais, industriais, profissões liberais e serviços a instalarem-se em zonas servidas por recolha em contentores subterrâneos, será de acordo com a contentorização a definir pelos serviços técnicos do município.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

b) Para estabelecimentos comerciais com produção de resíduos diminuta devidamente comprovada pela fiscalização, poderá o presidente da câmara municipal ou o vereador que coordene a respetiva área de gestão, aplicar o preço que melhor se ajuste à situação de produção.

## § 2. Centros Comerciais

- a) O preço a aplicar por estabelecimento comercial será por contentor se a quantidade de RSU produzidos justificar a sua utilização individualmente.
- b) O preço a aplicar por estabelecimento sem contentor individual será o preço de recolha coletiva.
- c) Para espaços comuns com áreas comuns comerciais cuja produção de RSU justifique (Condomínios) será aplicado o preço de recolha coletiva.

## 3. Recolha em Estabelecimentos de Ensino

3.1. O preço de RSU a aplicar aos estabelecimentos de ensino que não caibam nas atribuições do município, será estabelecido em função da contentorização.

3.2. Serão isentos do pagamento do preço de RSU os estabelecimentos de ensino público do 1º Ciclo e Pré-Escolar, que são de gestão municipal.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo quanto não esteja previsto nesta tabela aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o previsto na Tabela de Preços do Município de Santo Tirso.

É igualmente aplicável em tudo quanto não esteja previsto, com as devidas adaptações, o previsto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamentos de Taxas e outras Receitas Municipais do Município de Santo Tirso.



**4. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO, TENDO POR OBJETO PROMOVER O EMPREENDEDORISMO CRIATIVO, O DESIGN E A CULTURA.**-----

Presente informação de quinze do corrente mês de dezembro da técnica responsável pela coordenação das atividades da Divisão de Gestão da Fábrica de Santo Thyrsó, registada com o número dez mil quinhentos e oitenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a sugerir a celebração de um Protocolo de cooperação entre o município de Santo Tirso e o Instituto Politécnico do Porto, tendo por objeto definir os termos e as condições da cooperação entre as duas partes, com vista à organização, mobilização e aglutinação de esforços para promover o empreendedorismo criativo, o design e a cultura, a decorrer na Fábrica de Santo Thyrsó.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por sete folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



M

9

**5. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O MODATEX – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CONFEÇÕES E LANIFICIOS, NO ÂMBITO DO PROJETO DESIGNADO “IMOD – INCUBADORA DE MODA E DESIGN”.**-----

Presente informação de quinze do corrente mês de dezembro da técnica responsável pela coordenação das atividades da Divisão de Gestão da Fábrica de Santo Thyrsó, registada com o número dez mil quinhentos e oitenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a sugerir a celebração de um Protocolo de cooperação entre o município de Santo Tirso e o Modatex – Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeções e Lanifícios, tendo por objeto estabelecer os termos e as condições da colaboração entre as duas partes, com vista a prosseguir objetivos de dinamização económica, designadamente, no acolhimento de áreas de formação técnica e tecnológica da Indústria Têxtil e do Vestuário e na ativação dos Laboratórios de Prototipagem de Vestuário da IMOD – Incubadora de Moda e Design.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar o Protocolo referido na aludida informação, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por nove folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



**6. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FEDER À OPERAÇÃO COM O CÓDIGO NORTE – 05 – 1406 – FEDER – 000008, DESIGNADA POR “INCREMENTO DOS MODOS SUAVES DE MOBILIDADE – ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO VIZELA 2/2”:  
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DE ACEITAÇÃO DAS SUAS CONDIÇÕES.**-----

Presente email da Comissão Diretiva do NORTE 2020, de vinte e um de novembro findo, registado com o número vinte e quatro mil quinhentos e vinte oito, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários – Operação NORTE – 05 – 1406 – FEDER – 000008 – para “Alargamento da Ponte sobre o Rio Vizela” foi aprovada pela referida Comissão Diretiva, no dia dezassete do mesmo mês de novembro.-----

O Chefe do Serviço de Desenvolvimento Económico informa que o valor elegível da candidatura é de 174.556,71 € (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis euros e setenta e um cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, no montante de 148.373,20 € (cento e quarenta e oito mil e trezentos e setenta e três euros e vinte cêntimos), sendo a contrapartida nacional no valor de 26.183,51 € (vinte e seis mil cento e oitenta e três euros e cinquenta e um cêntimos) assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação assinado no dia vinte e quatro do mesmo mês de novembro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, com quatro páginas.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura e de aceitação das suas condições.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Termo de Aceitação e seus anexos.-----



*Handwritten signature and date*

**7. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FEDER À OPERAÇÃO COM O CÓDIGO NORTE – 05 – 1406 – FEDER – 000009, DESIGNADA POR “CICLOVIA CENTRAL – ROTUNDA DO TIMOR LOROSAE / JUNCAL / 1/2”: RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DE ACEITAÇÃO DAS SUAS CONDIÇÕES.-----**

Presente email da Comissão Diretiva do NORTE 2020, de vinte e um de novembro findo, registado com o número vinte e quatro mil quinhentos e vinte seis, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários – Operação NORTE – 05 – 1406 – FEDER – 000009 – designada “Ciclovía Central – rotunda do Timor Lorosae / Juncal / 1/2” foi aprovada pela referida Comissão Diretiva, no dia dezassete do mesmo mês de novembro.-----

O Chefe do Serviço de Desenvolvimento Económico informa que o valor elegível da candidatura é de 382.059,19 € (trezentos e oitenta e dois mil e cinquenta e nove euros e dezanove cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, no montante de 324.750,31 € (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos), sendo a contrapartida nacional no valor de 57.308,88 € (cinquenta e sete mil trezentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos) assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação assinado no dia vinte e quatro do mesmo mês de novembro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, com quatro páginas.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura e de aceitação das suas condições.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Termo de Aceitação e seus anexos.-----



**8. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FEDER À OPERAÇÃO COM O CÓDIGO NORTE – 05 – 2316 – FEDER – 000004, DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA VASCO DA GAMA”: RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DE ACEITAÇÃO DAS SUAS CONDIÇÕES.-----**

Presente email da Comissão Diretiva do NORTE 2020, de vinte e um de novembro findo, registado com o número vinte e quatro mil quatrocentos e vinte, a notificar o município que a candidatura a fundos comunitários – Operação NORTE – 05 – 2316 – FEDER – 000004 – para “Requalificação da Praça Vasco da Gama” foi aprovada pela referida Comissão Diretiva, no dia dezassete do mesmo mês de novembro.-----

O Chefe do Serviço de Desenvolvimento Económico informa que o valor elegível da candidatura é de 390.864,90 € (trezentos e noventa mil oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, no montante de 332.235,17 € (trezentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e cinco euros e dezassete cêntimos), sendo a contrapartida nacional no valor de 58.629,73 € (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove euros e setenta e três cêntimos) assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação assinado no dia vinte e três do mesmo mês de novembro, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma, com quatro páginas.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura e de aceitação das suas condições.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Termo de Aceitação e seus anexos.-----



**9. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FEDER À OPERAÇÃO COM O CÓDIGO NORTE – 09 – 0550 – FEDER - 000012, DESIGNADA POR “SANTO TIRSO ON-LINE”: RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DE ACEITAÇÃO DAS SUAS CONDIÇÕES.**-----

Presente email da Área Metropolitana do Porto, de nove de novembro findo, registado com o número vinte e três mil setecentos e seis, a notificar o município que a Comissão Diretiva do NORTE 2020, por deliberação de sete de outubro último, decidiu aprovar a candidatura a fundos comunitários – Operação NORTE – 09 – 0550 – FEDER – 000012 – designada “Santo Tirso On-Line”.-----

O Chefe do Serviço de Desenvolvimento Económico informa que o valor elegível da candidatura é de 241.764,71 € (duzentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), beneficiando o município de uma comparticipação FEDER de 85%, no montante de 205.500,00 € (duzentos e cinco mil e quinhentos euros), sendo a contrapartida nacional no valor de 36.264,71 € (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos) assegurada pelo município de Santo Tirso, tudo conforme condições constantes do Termo de Aceitação assinado no dia nove de novembro findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VI da mesma, com quatro páginas.-----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal a decisão de apresentação da referida candidatura e de aceitação das suas condições.-----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido Termo de Aceitação e seus anexos.-----

**10. FINANCIAMENTO ATRIBUÍDO AO MUNICÍPIO TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DESIGNADA “GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SANTO TIRSO”: CONTRATO DE PARTILHA DE POUPANÇAS LIQUIDAS.-----**

Presente informação do Serviço de Desenvolvimento Económico, de dezanove do corrente mês de dezembro, registada com o número dez mil seiscientos e noventa e oito, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e seis de março de dois mil e quinze (item quatro da respetiva ata), que ratificou o Contrato de Financiamento celebrado entre o município e o Programa Operacional Temático Valorização do Território, tendo por objeto a “Gestão da Iluminação Pública em Santo Tirso”, foi celebrado, conforme previsto na alínea e) da cláusula 4ª do referido Contrato de Financiamento, entre o Município e o Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, o Contrato de Partilha de Poupanças Liquidas, datado de cinco de maio de dois mil e quinze, do qual se anexará cópia à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma, constituído por nove folhas.-----

Por email de quinze do corrente mês de dezembro, registado com o número vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro, da Comissão Executiva do Fundo de Eficiência Energética, é enviado o aditamento n.º 1 ao referido contrato de partilha de poupanças liquidas, pelo qual são corrigidos os montantes do contrato e se associa ao mesmo o compromisso do ano de dois mil e dezasseis.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar o aludido Contrato de Partilha de Poupanças Liquidas, assinado em cinco de maio de dois mil e quinze, e deliberasse aprovar a minuta do Aditamento n.º 1 ao mesmo contrato, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VII da mesma, composto por quatro folhas.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



**11. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE S. MARTINHO.**-----

Presente ofício de trinta e um de março último, da Associação Recreativa de S. Martinho, registado com o número sete mil e quarenta e sete, a remeter Programa de Desenvolvimento Desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio do município para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a Associação Recreativa de S. Martinho tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada no dia dois do corrente mês de dezembro ao sítio na internet da Segurança Social Direta, cuja informação obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, na mesma data, válida por três meses.-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a informação do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto, de dois do corrente mês de dezembro, registada com o número dez mil cento e quarenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando a competência prevista na alínea o) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 70.000,00 € (setenta mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma, composto por sete folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

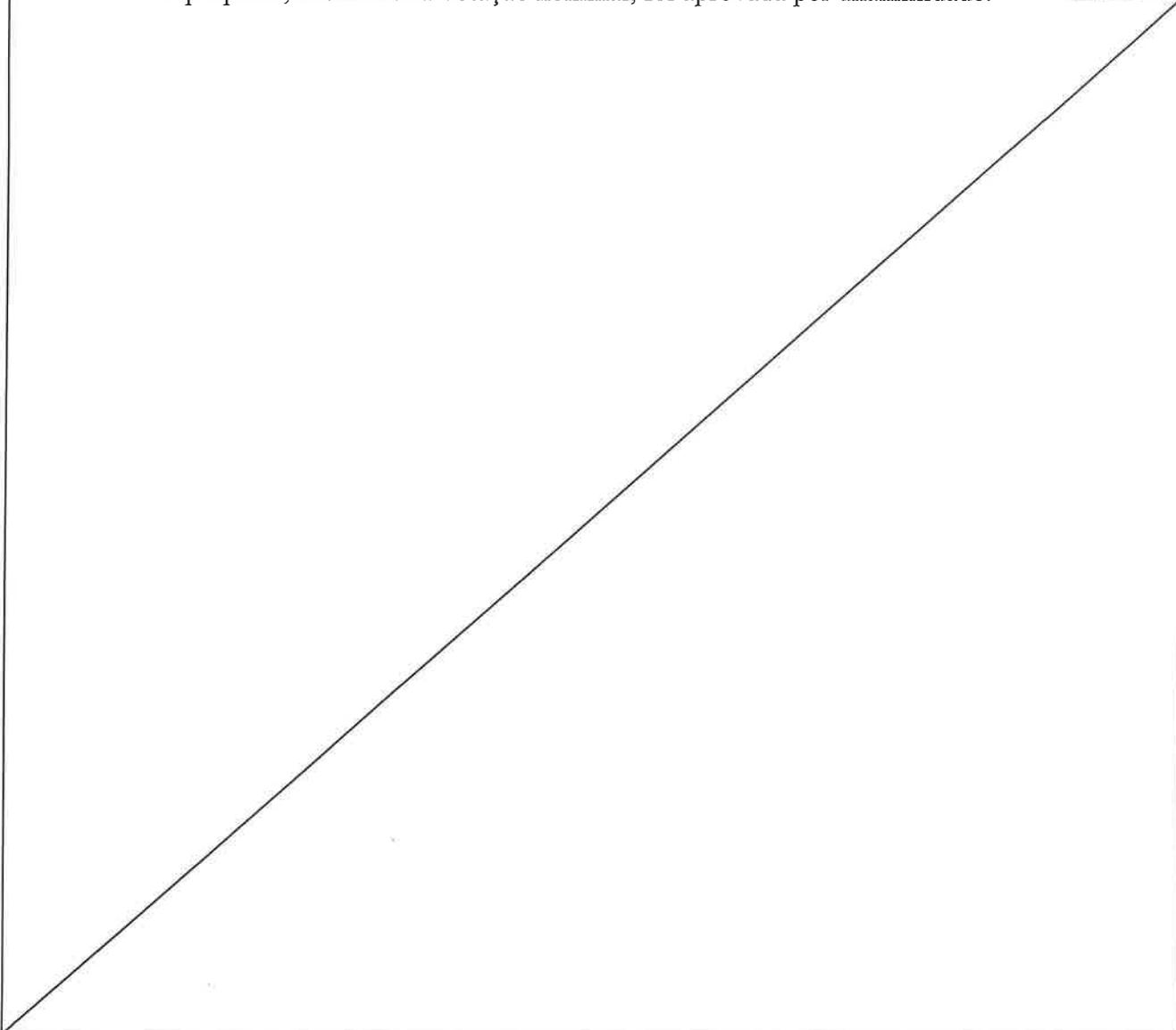


A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

O montante global da comparticipação financeira atribuída pelo município é suportado pela rubrica orçamental 02/040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 3175/2016.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 3263/2016, de dezanove do corrente mês de dezembro.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----





**12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO TIRSO: ILUMINAÇÃO E ANIMAÇÃO DE NATAL / 2016.-----**

Presente email de sete de outubro último, da Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso, registado com o número vinte e um mil cento e três, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a iluminação e animação de Natal na cidade de Santo Tirso na época de Natal/2016.-----

O expediente vem informado favoravelmente pela Divisão da Cultura e Turismo, conforme informação de vinte do corrente mês de dezembro, registada com o número dez mil setecentos e cinquenta e dois.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse atribuir à Associação Comercial e Industrial de Santo Tirso um subsídio no montante de 13.000,00 € (treze mil euros) para ajudar a custear as despesas com a iluminação e animação nas principais ruas da cidade de Santo Tirso, na época de Natal/2016.-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 2949/2016.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 3094/2016, de vinte e cinco de novembro findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A  
A

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.**-----

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 14º do regimento da câmara municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta reunião.-----

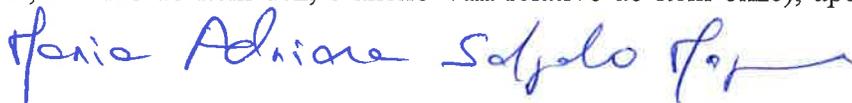
Apesar de não haver inscrições para intervenção, conforme previsto no n.º 5 do referido artigo 14º, o senhor presidente da câmara, ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo, autorizou a intervenção dos presentes que o quisessem fazer.-----

Ninguém do público usou da palavra.-----

**ENCERRAMENTO.**-----

A reunião foi encerrada em: Dezas seis horas.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem trinta e três folhas e oito documentos anexos (anexo I, relativo ao item quatro; anexo II, relativo ao item cinco; anexo III, relativo ao item seis; anexo IV relativo ao item sete; anexo V, relativo ao item oito; anexo VI relativo ao item nove; anexo VII, relativo ao item dez; e anexo VIII relativo ao item onze), apenas utilizadas no anverso, que eu



funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.



**APROVAÇÃO DA ATA.**-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 12/01/2017, conforme consta do item um da respetiva ata (folhas quinze da respetiva minuta).-----

A Secretária,

